



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
Gerência das Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 029/2023

PROJETO DE LEI Nº 4447/2023

AUTORIA: VER^a. MÁRCIA SOCORRISTA

Autoriza o Executivo a instituir a Semana Municipal do Legislativo nas Escolas Públicas do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Semana Municipal do Legislativo nas Escolas Públicas de Porto Velho, objetivando fornecer aos alunos informações do Poder Legislativo, sugere-se seja realizada no mês de março de cada ano.

Art. 2º O evento está autorizado a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Porto Velho poderá formar uma comissão composta por vereadores e servidores que visitarão as Escolas da Rede Pública de Porto Velho, de modo a levar conhecimento aos alunos, funcionários e professores acerca do papel do Poder Legislativo Municipal para a construção de uma sociedade participativa.

Parágrafo único. A organização da Semana Municipal do Legislativo nas Escolas se dará em conjunto com a direção das unidades de ensino municipais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gerência das Comissões

Cont. Autógrafo nº 029/2023

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de abril de 2023.



Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -